



CONTRATO PMG/SEDUC Nº 049/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA TODOS OS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA A M JUNIOR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. **IRISMAR RIBEIRO DIAS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2000031029222 – SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.017.834-89, residente e domiciliada na Rua Hilda Gonzales, nº 23, APTO. 201, Boa Vista, Gravata/PE, CEP: 55.644-027, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **A M JUNIOR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.184.364/0001-80**, situada na Rua Bom Conselho, nº 172, Arruda, Recife/PE, CEP: 52.120-200, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **FERNANDO BORGES LINS FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 13.435.558, inscrito no CPF/MF sob o nº. 615.840.294-04, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Portela, nº 852 B, Espinheiro, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 008/2020**, oriunda do **Processo Licitatório nº 071/2019 – Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 007/2019**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em 15/05/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **aquisição de materiais escolares para todos os alunos e professores da educação básica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Gravata**, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 008/2020**, oriunda do **Processo Licitatório nº 071/2019 – Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 007/2019**.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos deverá ser com entrega imediata e integral de no máximo 30 dias, nos quantitativos estabelecidos na ordem de fornecimento;

O objeto proposto neste TR será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes por ocasião da entrega pela contratada, na

Secretaria de Educação no endereço Av. Agamenon Magalhães, nº 43, bairro do Prado, Gravatá/PE, no horário de 08:00 horas até as 17:00 horas de segunda a sexta, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos, em até 05 (cinco) dias úteis;

b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos e consequente aceitação, a contratada deverá distribuir os produtos nos endereços estabelecidos no item 9 deste TR, conforme quantidade e cronograma estabelecido pela contratante;

b.1) A entrega dos produtos nos endereço estabelecido no item 9 deste TR, deverá ser realizado mediante termo circunstanciado de entrega em cada unidade escolar.

b.2) O termo circunstanciado de entrega deverá constar os dados (Nome Completo, RG, CPF, Matrícula) do Diretor da Unidade Escolar responsável pelo recebimento dos produtos.

b.3.) Após a entrega dos produtos nas unidades escolar, a contratada deverá encaminhar relatório circunstanciado, com fotos e cópia do termo circunstanciado de entrega nas unidades escolar.

c) Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

O objeto proposto neste TR deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física;

Fica assegurado a Secretaria de Educação de Gravatá, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da sua notificação;

As eventuais substituições dos ITENS que apresentarem quaisquer defeitos ocorrerão sem ônus a CONTRATANTE.

A distribuição e entrega será realizada nos endereços abaixo:

LOCAL	ESCOLA	ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Educação de Gravatá/PE	Av. Governador Agamenon Magalhães, 43 - Prado - Gravatá/PE CEP 55642-210
2	Escola Municipal da Serra	Av. Cícero Batista de Oliveira, 1350 - km 79 lado par (BR 232) Campos do Jordão - Gravatá/PE CEP 55640-525
3	Escola Municipal da Ilha	Ilha Energética, s/nº - Jucá - Gravatá/PE - CEP 55640-000
4	Mansão do Silêncio e da Paz	Av. Raul Bezerra e Silva, 523 Jucá - Gravatá/PE CEP 55644-412
5	Centro de Formação do Menor Carmem de Oliveira Silva/ODIP	Fazenda Sampaio, s/nº - Fazenda Sampaio - Gravatá/PE CEP 55640-000
6	Escola Adalgisa Gonçalves Soares da Silva	Rua São Pedro, s/nº - Bairro Novo - Gravatá/PE - CEP 55643-070
7	Escola Amenayde Farias do Rego Barros	Rua Sete de Setembro, s/nº Boa Vista - CEP 55644-150
8	Escola Capitão José Primo de Oliveira	Av. Joaquim Didier, s/nº - Cruzeiro - Gravatá/PE - CEP 55644-190
9	Escola Cônego Eugênio Vilanova	Rua 17 nº 162 Cohab II - Gravatá/PE CEP 55640-000



10	Escola Cônego Eugênio Vilanova (anexo)	Rua do Cruzeiro, s/nº - Cruzeiro - Gravata/PE - CEP 55644-160
11	Escola Edgar Nunes Batista	Av. Governador Agamenon Magalhães, 162 - Prado - Gravata/PE - CEP 55642-210
12	Escola Edgar Nunes Batista (anexo)	Rua da Encruzilhada, 103 - Prado Gravata/PE CEP 55642-050
13	Escola Irmã Judith Ferreira Leite	Travessa Padre Augusto Soares, 367 - Bairro Novo - Gravata/PE - CEP 55643-395
14	Escola Irmã Judith Ferreira Leite (anexo)	Rua João Soares de Oliveira, 400 - Bairro Novo - Gravata/PE CEP 55643-220
15	Escola Jesus Pequenino	Rua José Sebastião Filho, s/nº Nossa Senhora das Graças - Gravata/PE CEP 55641-824
16	Escola Maria Alice da Veiga Pessoa	Vila Maria Auxiliadora, s/nº - Maria Auxiliadora - Gravata/PE CEP 55640-000
17	Escola Monsenhor José Elias de Almeida (CAIC)	Av. Agenor Peixoto, s/nº Riacho do Mel - Gravata/PE CEP 55640-000
18	Escola Paulo Bezerra	Rua Joaquim Souto, s/nº Nossa Senhora das Graças - Gravata/PE - CEP 55641-792
19	Escola Ana Camilo da Silva	Sítio olho D'água dos Mocós (Setor: BR 232)
20	Escola José Ricardo de Almeida	Sítio Ebenezer - Setor: BR 232 - Gravata/PE
21	Escola Maria Francisca da Silva	Sítio Casa Nova - Setor: BR 232 - Gravata/PE
22	Escola Princesa Isabel	Sítio Casa Nova - Setor: BR 232 - Gravata/PE
23	Escola Santana	Assentamento Santo Antônio - Setor BR 232 Gravata/PE
24	Escola Marechal Costa e Silva	Sítio Volta do Rio - Setor: BR 232 Gravata/PE
25	Escola Belarmina Cavalcante Gouveia	Sítio Valentim - Setor: Valentim - Gravata/PE
26	Escola Inocêncio de Farias	Sítio Serra das Caraíbas Setor: Valentim - Gravata/PE
27	Escola Jair de Brito	Sítio Floresta - Setor: Valentim Gravata/PE
28	Escola Manoel Lacerda de Almeida	Sítio Lagoa do Fernando - Setor: Valentim Gravata/PE
29	Escola Olívia Maria da Conceição	Sítio Esquerdo - Setor: Valentim Gravata/PE
30	Escola Maria Auxiliadora de Farias Carneiro	Sítio Várzea Grande - Setor: Avencas Gravata/PE
31	Escola Santo Antônio	Sítio Caroá - Setor: Avencas Gravata/PE
32	Escola José Batista de Melo	Distrito de Avencas - Setor: Avencas Gravata/PE
33	Escola José Batista de Melo (anexo)	Sítio Telha Branca - Setor: Avencas Gravata/PE
34	Escola Francisco Galdino Chaves	Distrito de Russinhas - Setor: Russinhas Gravata/PE
35	Escola Rubens Assis	Sítio Lagoa do Costa - Setor: Russinhas Gravata/PE
36	Escola Dom Pedro I	Sítio Campininha - Setor: Três Vendas Gravata/PE
37	Escola Frei Damião de Bozzano	Sítio Titara - Setor: Três Vendas Gravata/PE



38	Escola Dom Ricardo de Castro Vilela	Sítio São Severino - Setor: São Severino I Gravata/PE
39	Escola José Claudino Salgado	Sítio Brejo Velho - Setor: São Severino I Gravata/PE
40	Escola Municipal de Camocim	Sítio Camocim - Setor: São Severino I Gravata/PE
41	Escola Rosa Mística	Sítio Engenho Jussará - Setor: São Severino I Gravata/PE
42	Escola Santa Maria Gorete	Sítio Cumbe - Setor: São Severino I Gravata/PE
43	Escola Padre Machado	Sítio Várzea Grande - Setor: São Severino II Gravata/PE
44	Escola Santa Luzia	Sítio Águas Claras - Sítio Várzea Grande - Setor: São Severino II Gravata/PE
45	Escola Josefa Coelho de Lucena	Sítio Resina - Setor: São Severino II Gravata/PE
46	Escola Manoel Alves da Silva	Sítio Limeira - Setor: São Severino II Gravata/PE
47	Escola Manoel Francisco da Silva	Sítio Sarampo - Setor: Mandacaru I Gravata/PE
48	Escola Rainha do Céu	Sítio Ipecaconha - Setor: Mandacaru I Gravata/PE
49	Escola Professor Aderbal Jurema	Distrito de Mandacaru - Setor: Mandacaru II Gravata/PE
50	Escola Intermediária João Paulo I	Distrito de Mandacaru - Setor: Mandacaru II Gravata/PE
51	Escola Severino Bezerra de Lima	Sítio Alto dos Caboclos - Setor: Mandacaru II Gravata/PE
52	Escola Tenente João Noberto Regalado	Sítio Olho D'Água do Amarelo - Setor: Mandacaru II Gravata/PE
53	Escola Ana Belarmina de Arruda	Sítio Locas - Setor: Uruçu-Mirim Gravata/PE
54	Escola Antônio Avelino do Rego Barros	Sítio Carangueijo - Setor: Uruçu-Mirim Gravata/PE
55	Escola Espírito Santo Divino	Sítio Riachão do Carangueijo - Setor: Uruçu-Mirim Gravata/PE
56	Escola Honório de Abreu Peixoto (anexo da Libório)	Distrito de Uruçu-Mirim - Gravata/PE
57	Escola Intermediária Dom Paulo H. de Souza Libório	Distrito de Uruçu-Mirim - Gravata/PE

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o **valor total** de **R\$ 150.045,00** (cento e cinquenta mil e quarenta e cinco reais) referente ao **LOTE 2** e o **valor total** de **R\$ 70.920,00** (setenta mil, novecentos e vinte reais) referente ao **LOTE 5**, perfazendo o **valor global** de **R\$ 220.965,00** (duzentos e vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 12.361.1203.2231 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 001 RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 007/2019 – Processo Licitatório nº 071/2019, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora em comissão, a Sra. **Irismar Ribeiro Dias**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.017.834-89.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Realizar a entrega do material, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- II. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- III. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- V. Realizar a entrega do material objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- VI. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- VII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- VIII. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- IX. Prestar a correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos no prazo de até 7 (sete) dias a contar da notificação;
- X. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- XI. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- XIII. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- XIV. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- XV. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos produtos entregues;
- XVI. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XVII. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;



- XVIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- XIX. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- XX. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- XXI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- XXII. Comunicar à Contratante, em tempo hábil, por escrito, quando houver ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR.
- XXIII. Além das demais obrigações constante no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- II. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- III. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- IV. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- V. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- VI. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- VII. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- VIII. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- IX. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- X. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- XI. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- XII. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
- XIII. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



XIV. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

XV. Além das demais obrigações constante no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

I. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital, na ARP e no contrato e demais cominações legais.

II. Na **fase pré contratual** a penalidade de multa de até 10 % do valor estimado da contratação em razão de ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

II.2.1. A Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da preclusão do direito de defesa ou da decisão terminativa que haja confirmado a imposição da respectiva penalidade, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

III. Na **fase contratual**, a penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado; pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

IV. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

V. Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato.

VI. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

VII. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 23 de junho de 2020.

IRISMAR RIBEIRO DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

FERNANDO BORGES LINS FILHO
A M JUNIOR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE
COURO LTDA
CONTRATADA

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____



ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 2						
Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Apontador , com depósito de plástico rígido, para lápis grafite, com reservatório, modelo duplo, com dimensões 54x49x16 mm. Certificado pelo INMETRO	Unid	700	Leo & Leo	R\$ 1,67	R\$ 1.169,00
02	Agenda Escolar, capa dura personalizada com revestimento em papel couchê 115g – Impressão 4/0 cores, formato 14x21cm, 1 dia por página, miolo em papel offset 75g – Impressão 2/2 cores; - Entradas – 24 páginas - Iniciais - 16 páginas - Finais– 8 páginas - Hinos - 4 páginas - Meses (1 dia) – 32 páginas x 12 meses = 384 páginas Total de páginas: 436 páginas (Arte a ser fornecida pela Prefeitura)	Unid	700	Bagaço	R\$ 25,63	R\$ 17.941,00
03	Cola branca escolar com 90g, para colar papel cartolina, cartão, etc, com embalagem em polietileno de alta densidade reciclado, cor branca com transparência para visualizar o produto. Composição: resina de PVA e água, produto atóxico, bico aplicador econômico e tampa com respiro. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Com certificação do INMETRO.	Unid	700	Glinorte	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
04	Tesoura escolar sem ponta lâmina em aço inoxidável, cabo anatômico e colorido, medindo aproximadamente 13cm.	Unid	700	Lyke	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
05	Caderno de desenho personalizado 96 fls, espiral, capa dura, no formato 275mmx200mm, miolo em papel branco, (Arte a ser fornecida pela Prefeitura) .	Unid	700	38 cadernos	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
06	Borracha escolar branca macia e especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha natural e livre de PVC. Medidas mínimas: 32 x 44 x 8mm Atóxica. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09. Fabricação Nacional.	Unid	1.400	Premier	R\$ 0,10	R\$ 140,00
07	Lápis preto no. 2, com mina de grafite preta nº 2, com mina de mínimo 2,0mm, resistente e de escrita uniforme, constituído de madeira isenta de nós, com cor preta envernizada, de formato redondo, apontado, com diâmetro de 7,0mm e comprimento	Unid	1.400	Leo & Leo	R\$ 0,21	R\$ 294,00



	de 170 a 175mm; Certificado pelo INMETRO.					
08	Caderno Brochurão formato da capa: 200 x 275 mm, capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g, cor: 4x0, laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos de capa - miolo em papel offset 75 g, 200 x 275 mm (fechado), sem pauta - 1 x 1 cor, 96 folhas, personalizado (Arte a ser fornecida pela Prefeitura).	Unid	1.400	Nova cadernos	R\$ 9,00	R\$ 12.600,00
09	Caderno de Caligrafia formato da capa: 200 x 275 mm, capa e contra capa em papelão 1,6 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 90g, cor: 4x0, miolo em papel offset 56g, com pauta - 1 x 1 cor, 48 folhas, personalizado (Arte a ser fornecida pela Prefeitura).	Unid	2.800	Nova cadernos	R\$ 13,00	R\$ 36.400,00
10	Gizão de cera com 12 cores formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal, 12 cores, sendo obrigatórias as cores preto/amarelo/vermelho/verde e marrom. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro: 10mm, comprimento: 9,4 mm. Deverá estar de acordo com a NBR 15.236 - Segurança do artigo escolar.	Unid	700	GR Química	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
11	Kit com 05 pinceis nº 02, 04, 10, 14, 18, formato chato, cabo longo em plástico amarelo, cerdas naturais, virola em alumínio, indicado para arte escolar.	Unid	700	Kit	R\$ 13,00	R\$ 9.100,00
12	Tinta guache 06 cores vivas, sendo elas: preto, branco, amarelo, azul, verde, vermelho, 15ml cada, lavável, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Na embalagem deve constar também as seguintes informações: contem 06 unidades, produto atóxico, composição, validade, peso líquido, nome do fabricante, selo do Inmetro; Deve atender ao estabelecido na NBR 15236.	Unid	700	Radex	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
13	Porta Lápis confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul royal com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 5,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Um terminal de zíper cadaço polipropileno de 25mm na cor azul royal dobrado medindo 06 cm de comprimento total. Na	Unid	700	Calub	R\$ 12,43	R\$ 8.701,00



	parte frontal confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor branca, silk em 04 cores, (Arte a ser fornecida pela Prefeitura) . O acabamento nas suas extremidades é reforçado por vivo coberto com tecido branco.					
14	<p>Mochila Escolar Infantil Carrinho, medindo: 40 cm de altura x 31 cm de comprimento x 14,5 cm de profundidade, confeccionada com tecido lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43 (ISO-5084), acabamento interno pvc, gramatura 265, com trama 300/96 dtex, contendo 18 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul royal e branco, com acabamento feito com tecido 100% poliéster na cor amarelo e azul royal. A frente da mochila possui um bolso em formato oval, forrado com tecido 100% poliéster na cor branco, medindo: 33 cm de altura x 27 cm de largura x 4 cm de profundidade, na frente existe uma área destinada a colocar o Brasão do Município, Prefeitura Municipal de Gravata impresso em transfer e o fundo desse espaço é confeccionado na cor branco lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura x 0,60mm de comprimento dentro do retângulo e formasse um polígono de 04 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição de tecido 100% poliéster, espessura 0,43 (ISO-5084), acabamento interno PVC, gramatura 265, com trama 300/96 dtex, contendo 18 fios na trama e 20 fios no urdume, o fechamento deste bolso é feito através de um zíper preto nº 06 com medida de 48,5 cm, ao redor desse bolso é reforçado com vivo coberto de tecido 100% poliéster amarelo, na parte interna do bolso existe uma cobertura em tecido 100% poliéster na cor azul royal, nas bordas para melhor acabamento.</p> <p>As costas da mochila tem medidas de: 40 cm de altura x 31 cm de largura, na cor azul royal, confeccionado com tecido 100% poliéster, na extremidade das costas é reforçado com vivo coberto com tecido 100% poliéster na cor amarelo, acompanhada de um carrinho acoplado de alumínio, com base inferior medindo 260 mm x 140 mm, confeccionado em plástico de PVC na cor preta contendo duas rodinhas de silicone com diâmetro de 60 mm e dois suportes de apoio com 62 mm, além da base interna inferior de 130 mm x 35 mm fixadas com 03 (três) parafusos, possui também a base</p>	Unid	700	Calub	R\$ 65,00	R\$ 45.500,00



	<p>superior externa medindo 90 mm x 40 mm confeccionada também em plástico PVC preto finalmente um apoio de mão confeccionada em plástico de PVC na cor preta com formato dos dedos e fixados com dois parafusos, sua haste central é regulável até 83,5 cm de altura. Na parte central e lateral da mochila confeccionado com tecido 100% poliéster na cor azul royal, possui um zíper preto nº 06 preto, com 50 cm de comprimento, e um bolso do lado direito confeccionado com tela amarela com 16 cm de altura x 14,5 cm de largura, na borda do bolso possui um elástico de 15mm dobrado na cor preta.</p> <p>No lado esquerdo possui um visor medindo: 09 cm de comprimento x 08 cm de altura, fixado na borda das costas 10 cm acima do fundo da mochila. Toda peça reforçada internamente com vivo coberto em tecido 100% poliéster na cor azul royal. (Arte a ser fornecida pela Prefeitura)</p>					
Total						R\$ 150.045,00

LOTE 5						
Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Apontador , com depósito de plástico rígido, para lápis grafite, com reservatório, modelo duplo, com dimensões 54x49x16 mm. Certificado pelo INMETRO.	Unid	900	Leo & Leo	R\$ 1,67	R\$ 1.503,00
02	Agenda Escolar, capa dura personalizada com revestimento em papel couchê 115g - Impressão 4/0 cores, formato 14x21cm, 1 dia por página, miolo em papel offset 75g - Impressão 2/2 cores; - Entradas - 24 páginas - Iniciais - 16 páginas - Finais- 8 páginas - Hinos - 4 páginas - Meses (1 dia) - 32 páginas x 12 meses = 384 páginas Total de páginas: 436 páginas (Arte a ser fornecida pela Prefeitura)	Unid	900	Bagaço	R\$ 25,63	R\$ 23.067,00
03	Borracha escolar branca macia e especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha natural e livre de PVC. Medidas mínimas: 32 x 44 x 8mm Atóxica. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09. Fabricação Nacional.	Unid	900	Premier	R\$ 0,10	R\$ 90,00
04	Lápis preto no. 2, com mina de grafite preta nº 2, com mina de mínimo 2,0mm, resistente e de escrita	Unid	1.800	Leo & Leo	R\$ 0,21	R\$ 378,00



	uniforme, constituído de madeira isenta de nós, com cor preta envernizada, de formato redondo, apontado, com diâmetro de 7,0mm e comprimento de 170 a 175mm.; Certificado pelo INMETRO.					
05	Caneta Esferográfica, na cor AZUL , corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa.	Unid	900	Compactor	R\$ 0,51	R\$ 459,00
06	Caneta Esferográfica, na cor PRETA , corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa.	Unid	900	Compactor	R\$ 0,51	R\$ 459,00
07	Régua de 30cm transparente medindo 310x35x2,5mm com duas escalas: uma em polegadas e outra em milímetros e centímetros. Selo do Inmetro, nome do fabricante gravado no corpo. Fabricação nacional.	Unid	900	Waleu	R\$ 0,70	R\$ 630,00
08	Caderno universitário 1x1 - Caderno universitário espiral 4 matérias com capa dura 96 folhas, no formato 199mm x 275mm e miolo em papel branco Personalizado (Arte a ser fornecida pela Prefeitura). Caixa com 40 unidades.	Unid	1.800	38 cadernos	R\$ 9,63	R\$ 17.334,00
09	Pasta Escolar do EJA confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul royal e branca, medindo: 37 cm de largura x 30 cm de altura x 08 cm de profundidade. Seu fechamento feito por um zíper central medindo 50 cm, possui 02 alças de mão com 50 cm de comprimento cada x 40 mm de largura. Suas costas e lombar são confeccionados com tecido 100% poliéster na cor azul royal, possui um frizo vivo coberto pelo tecido 100% poliéster na cor amarelo canário. Impressão em transfer na parte do bolso frontal na cor branca. (Arte a ser fornecida pela Prefeitura).	Unid	900	Calub	R\$ 30,00	R\$ 27.000,00
Total						R\$ 70.920,00
TOTAL GERAL						R\$ 220.965,00